

Art. 12 – O credenciamento de órgãos e entidades para o recebimento de bens no âmbito da Semad terá validade de dois anos.
§ 1º – Ao término do período especificado no caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a renovação do credenciamento.

§ 2º – A renovação de que trata o §1º depende de novo requerimento de credenciamento e da análise dos requisitos previstos nesta resolução.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO DESCRENCIAMENTO

Art. 13 – São obrigações dos órgãos e das entidades credenciadas:
I – quando autorizado o uso do bem nos termos do art. 92 do Decreto nº 47.383, de 2018, utilizá-lo exclusivamente para a finalidade informada no requerimento de credenciamento;

II – zelar pela guarda e pela conservação do bem recebido em depósito;
III – zelar pela adequada destinação dos bens, quando do seu recebimento para destinação sumária ou destruição;

IV – possuir os atos autorizativos ambientais necessários ao seu funcionamento, especialmente para a realização de destruição de bens;
V – permitir o acompanhamento e a fiscalização pelo órgão ambiental das ações relativas ao depósito, à destinação sumária de bens perecíveis ou à destruição dos bens;

VI – proceder à devolução do bem recebido em depósito, quando solicitado pelo órgão ambiental;

VII – prestar informações e apresentar relatórios sobre os bens recebidos, quando solicitado e no prazo assinalado pela Semad;

VIII – informar à Cosup qualquer alteração cadastral, a fim de garantir a comunicação com a Semad;

IX – realizar a retirada dos bens junto ao órgão ambiental, às suas expensas.

Art. 14 – A Semad acompanhará a atuação dos órgãos e das entidades credenciadas e poderá, a qualquer momento, promover o descredenciamento daqueles que:

I – tenham sido autuados por infração ambiental, em qualquer parte do Estado, cuja penalidade tenha se tornado definitiva, nos últimos três anos; e

II – não observarem as obrigações constantes no art. 13 desta resolução.
§ 1º – O descredenciamento de que trata o caput será precedido de notificação ao órgão ou à entidade credenciada para manifestação prévia no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º – A decisão pelo descredenciamento, devidamente motivada, será proferida pelo Chefe da respectiva Urflis, cabendo recurso ao Subsecretário de Fiscalização Ambiental, no prazo de cinco dias úteis.
§ 3º – Proferida a decisão de descredenciamento, observar-se-ão os seguintes efeitos em relação aos bens eventualmente recebidos pelos órgãos ou entidades descredenciados:

I – os atos de destinação sumária de bens perecíveis e de destruição de bens regularmente praticados antes do descredenciamento não são por ele afetados;

II – em relação aos bens recebidos em depósito, o descredenciamento não implica a retirada imediata do bem da posse do depositário, que poderá permanecer sob a guarda do órgão ou entidade descredenciada até que a Cosup determine nova destinação, ficando vedada, a partir da data do descredenciamento, qualquer forma de uso do bem, ainda que anteriormente autorizada nos termos do art. 92 do Decreto nº 47.383, de 2018.

§ 4º – A partir da decisão relativa ao descredenciamento, o órgão ou entidade fica impedido de receber novos bens, ainda que pendente a formalização da devolução ou da realocação dos bens ainda em depósito.

§ 5º – O órgão ou a entidade descredenciada poderá requerer novo credenciamento, mediante a apresentação de novo requerimento nos termos desta Resolução, desde que não mais subsistam os motivos que ensejaram o descredenciamento, observado, quanto à hipótese do inciso I do caput, o prazo de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Os órgãos e entidades credenciados por meio desta resolução serão priorizados para o recebimento de bens.

§ 1º – A Semad deverá estabelecer rodízio entre os credenciados aptos para o recebimento de bens, observada a modalidade, o tipo de bem e a área de atuação territorial em relação aos quais manifestou interesse no recebimento, de modo que o credenciado contemplado passe a ocupar a última posição na ordem de chamamento para nova oportunidade de recebimento.

§ 2º – A posição inicial no rodízio a que se refere o §1º será definida pela ordem cronológica de deferimento do credenciamento.

§ 3º – Uma vez notificado, caso o órgão ou entidade credenciado não manifeste interesse ou não retire o bem no prazo estabelecido pela Cosup, o bem poderá ser oferecido ao credenciado seguinte constante na listagem de credenciamento, sem prejuízo da posição do credenciado omissio na fila.

§ 4º – O órgão ou entidade credenciado que tenha sido habilitado para recebimento de bens em mais de uma área de atuação territorial, nos termos do §2º do art. 5º, poderá participar do rodízio para recebimento de bens provenientes de Urflis diversa daquela responsável pelo seu credenciamento quando inexistirem, na respectiva área de atuação territorial, credenciados habilitados para o recebimento do bem ou quando os habilitados não manifestarem interesse ou não retirarem o bem no prazo estabelecido pela Cosup.

Art. 16 – O credenciamento de que trata esta resolução não gera direito subjetivo ao recebimento de bens.

Art. 17 – O credenciamento de que trata esta resolução não impede que órgãos ou entidades não credenciadas recebam bens apreendidos e recolhidos, desde que atendidas as disposições do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018.

Art. 18 – Esta resolução entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2026.
LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o inciso I do art. 5º da Resolução Semad nº 3.429, de 06 de outubro de 2026)

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO RECEBIMENTO DE BENS EM DEPÓSITO COM POSSIBILIDADE DE USO, PARA DESTINAÇÃO SUMÁRIA DE BENS PERECÍVEIS OU PARA DESTRUIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DO INTERESSADO NO RECEBIMENTO DE BENS, CONSIDERANDO A ÁREA DE ATUAÇÃO TERRITORIAL DA SEMAD* **

- () Alto São Francisco
- () Central Metropolitana
- () Jequitinhonha
- () Leste Mineiro
- () Noroeste de Minas
- () Norte de Minas
- () Sul de Minas
- () Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
- () Zona da Mata

* As áreas de atuação territorial são as constantes no Anexo do Decreto nº 48.706, de 25 de outubro de 2023.

** A área de localização do interessado será considerada como a área de interesse principal para recebimento de bens.

2. IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE RECEBIMENTO DE BEM PRETENDIDA***

- () Depósito até a efetivação da destinação final do bem, com possibilidade de uso
- () Destinação sumária de bens perecíveis
- () Destruição de bens

***Podem ser assinaladas mais de uma modalidade de recebimento de bem, devendo ser observadas as disposições desta Resolução, bem como as constantes no Decreto nº 47.383/2018.

3. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE INTERESSADA****

Nome do órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

(Rua/Av., nº, complemento, bairro, município, UF, CEP)

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

Natureza Jurídica: _____

- () Órgão ou entidade pública
 - () Entidade privada sem fins lucrativos
 - () Entidade privada com fins lucrativos
- Indicar a área de atuação institucional relacionada:
- () Ambiental
 - () Científica
 - () Hospitalar
 - () Penal

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC): *Vale S.A. (Mina de Gongo Soco) / Implantação do Lift Line - Descaracterização da Barragem Sul Superior, Mina de Gongo Soco - Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Barão de Cocais/MG - PA SLA Nº 4108/2022 - Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, Válida até: 08/10/2036. ***Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.01.0051580/2022-42: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 1.9968 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 0,3255 ha, com validade até 08/10/2036.

(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional.

08 2268369 - 1

Pauta da 141ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CM1) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Data: 23 de outubro de 2026, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias (CM1).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 140ª RO de 25/09/2026.

6. IDE-Sistema: Novas funcionalidades e aplicações da versão 3.0. Apresentação: Diretoria de Estratégias em Geotecnologias e Informação Geográfica (DGEO) da Semad.

7. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada - "Ampliação".

7.1 Vale S.A. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito e Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem - ANMs: 4810/1958; 654/1938; 830665/1983; 1090/1957; 830851/2005; 11377/1967; 830047/2025 e 830951/1990 - Itabirito/MG - PA/SLA/Nº 29461/2026 - SEI/Nº 2090.01.0005808/2026-92 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM.

8. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 8.1 MIG - Mineração Guanhães Ltda. - Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido; Lavra a céu aberto, minério de ferro; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Guanhães/MG - PA/SLA/Nº 12684/2025 - ANM: 833.430/2011 - Classe 5. Apresentação URA LM. 9. Assuntos gerais.

10. Encerramento.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

08 2268537 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 64ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 07 de outubro de 2026, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 63ª RO de 02/09/2026. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental: 6.1. Itamiras Comércio de Minérios S/A - Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 4,7540 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de Regeneração: Inicial. Sarzedo/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0006383/2025-28. Apresentação: URFBio Central Metropolitana. DEFERIDO. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental: 7.1. Mineração Comisa Ltda/Terminal de Cargas do Paraopeba - TCP - Terminal de minério - São Joaquim de Bicas/MG - PA/SLA/Nº 25635/2025 - PA/SEI/Nº 2090.01.0013229/2025-33 - Licença Prévia (LAT) - Classe 6. Apresentação: URA CM. INDEFERIDO. 8. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da intervenção de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica localizados em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental: 8.1 AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. - Sabará/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0016645/2026-80 - Tipos de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,1176 ha - Área Passível de Aprovação: 0,1176 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 0,3483 ha - Área Passível de Aprovação: 0,3483 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Central Metropolitana. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS. 9. Processos Administrativos para exame do Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental: 9.1 Matheus Ferber Drumond - Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0600 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha - Fitofisionomia: Área antropizada - Estágio de Regeneração: Não se aplica - Rio Acima/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0045805/2024-18. Apresentação: URFBio Central Metropolitana. INDEFERIDO. 9.2 AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. - Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 1,1454 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha - Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária - Estágio de Regeneração: Médio. Sabará/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0031455/2024-50. Apresentação: URFBio Central Metropolitana. INDEFERIDO. 10. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental: 10.1 Hermes Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro - Caeté/MG - PA/SLA/Nº 19576/2025 - PA/SEI/Nº 2090.01.0005323/2025-95 - ANM nº 830.357/2017 e 830.166/2017 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação (LAC1) - Classe 2. Apresentação: URA CM. INDEFERIDO.

(a) Mateus Romão Oliveira
Presidente Suplente da Unidade Regional

Colegiada Central Metropolitana.

08 2268167 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 165ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 07 de outubro de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 164ª RO de 02/09/2026. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental em bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, não vinculado ao Licenciamento Ambiental: 6.1 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - Pecanha/MG - PA/SEI/Nº 2300.01.0145525/2024-28 Tipos de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

- Área Requerida: 37,9877 ha - Área Passível de Aprovação: 37,9877 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 2,1970 ha - Área Passível de Aprovação: 2,1970 ha; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 3,0379 ha - Área Passível de Aprovação 3,0379 ha; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 1,8013 ha e supressão de 370 árvores Área Passível de Aprovação: 1,8013 ha e supressão de 370 árvores. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial e Médio. Apresentação: UFRBio Rio Doce. RETIRADO DE PAUTA. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental: 7.1 Mineração Canaã Indústria e Comércio Ltda. - Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido Itabira/MG - PA/SLA/Nº 56459/2025 - Renovação de Licença de Operação (LAC1) - Classe 4. Apresentação: URA LM. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Jamile Araújo Ferrari representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e Glauber Araújo de Freitas representante da Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa (Abragel).

(a) Eliana Piedade Alves Machado

Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro

08 2268511 - 1

Pauta da 118ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

Data: 22 de outubro de 2026, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Industriais (CID).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 117ª RO de 24/09/2026.

6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação - "Ampliação".

6.1 Agropéu - Agro Industrial de Pompéu S.A. - Fazenda Barroço - Destilação de álcool; Fabricação de açúcar; Produção de energia termelétrica - Pompéu/MG - PA/SEI/Nº 00071/1981/022/2010 - Classe 6. Apresentação: DGR/PLS. RETORNO DE VISTA pelos Conselheiros Adriana Alves Pereira Wilken representante do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet-MG), Ana Luiza Vaz representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) e Jadir Silva Oliveira representante da Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais (Siameg).

7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

7.1 Gasbio Santo Angelo SPE S.A. - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira; Unidades de compressão e distribuição de Gás Natural Comprimido - GNC a granel; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pirajuba/MG - PA/SLA/Nº 34156/2026 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.

8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação:

8.1 Friglória Indústria de Alimentos Ltda. - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muare, etc); Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Canalização e/ou retificação de curso d'água - São Francisco do Glória/MG - PA/SLA/Nº 5501/2026 - Processo Híbrido SEI/Nº 2090.01.0004114/2026-46- AIA/Nº 2090.01.0000774/2026-16 - Classe 5. Apresentação: URA ZM.

9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:

9.1 Siderurgia Santo Antônio Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Itatuna/MG - PA/SLA/Nº 31341/2025 - Classe 5. Apresentação: URA ASF.

10. Processos Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação:

10.1 Petrobrás Biocombustível S.A. - Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados - Montes Claros/MG - PA/SLA/Nº 48274/2025 - Processo Híbrido SEI/Nº 2090.01.0011907/2025-31 - Classe 6. Apresentação: URA NM.

10.2 Mercedes Benz do Brasil Ltda. - Fabricação e montagem de veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes; Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas flutuantes; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Juiz de Fora/MG - PA/SLA/Nº 54421/2025 - Processo Híbrido SEI/Nº 2090.01.0009022/2026-32- Classe 6. Apresentação: URA ZM.

11. Processos Administrativos para exame de Adendo à Renovação da Licença de Operação:

11.1 Valfim MG Indústria de Embalagens Ltda. - Moldagem de termoplástico não organoclorado - Itamonte/MG - PA/SLA/Nº 1490/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM.

11.2 Valgroup SP Indústria de Embalagens Flexíveis Ltda. - Moldagem de termoplástico não organoclorado - Itamonte/MG - PA/SLA/Nº 1647/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM.

12. Assuntos gerais.

13. Encerramento.

Kamila Esteves Leal

Presidente da Câmara de Atividades Industriais

08 2268278 - 1

A Diretora de Gestão Regional torna público que foi firmado o Terceiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do empreendimento abaixo identificado:

*Concessionária Rodovias do Café SPE S.A., Pavimentação e/ou melhoramento de rodovias, Alfenas, Boa Esperança, Guaxupé, Lavras, Muzambinho, Santana da Vargem, São Sebastião do Paraíso, Três Corações, Varginha/MG, Processo SEI nº 1300.01.0003909/2023-12. VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SEU VENCIMENTO: 07/10/2026.

(a) Kamila Esteves Leal.

Diretora de Gestão Regional.

08 2268513 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença de Instalação concomitante com Licença de Operação (LAC2):

1) Eco + Resíduos Ltda., central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos; unidade de transferência de resíduos de serviços de saúde (UTRSS); central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos; tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gasificação e plasma; unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante; central



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320261009469572788.